



ESTADO DE SÃO PAULO

DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 1.282, de 06 de abril de 2022

Divulga as tabelas tarifárias decorrentes do reajuste tarifário referente ao 4º ano do Plano de Adequação Tarifária para o município de Aguai e revoga a Deliberação ARSESP nº 1.152, de 09 de abril de 2021.

[NTF-0013-2022](#)

A Diretoria da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo – ARSESP, na forma da Lei Complementar Estadual nº 1.025, de 7 de dezembro de 2007, e do Decreto Estadual nº 52.455, de 07 de dezembro de 2007:

Considerando que as competências da ARSESP para regular e fiscalizar a prestação de serviços de saneamento básico nos municípios, inclusive nos aspectos tarifários, situam-se no contexto legal da regulação do setor de saneamento básico no Brasil, em especial, a Lei Federal nº 11.445/2007 e a Lei Complementar nº 1.025/07 do Estado de São Paulo;

Considerando os termos do contrato de prestação de serviços de água e esgotamento sanitário, denominado contrato de programa CT 305/2018, firmado em 04 de dezembro de 2018, entre o Município de Aguai e a SABESP;

Considerando o Convênio Cooperação SSRH 0.08/2018, assinado em 06 de julho de 2018, entre o Estado de São Paulo e o Município de Aguai, com interveniência da SABESP, que delegou à ARSESP a regulação, inclusive tarifária, da referida prestação dos serviços;

Considerando a Deliberação ARSESP nº 860, de 10 de abril de 2019, que aprovou o Plano de Adequação Tarifária do Município de Aguai e definiu a tabela tarifária para o primeiro ano do plano;

Considerando que a data de reajuste das tarifas de Aguai foi adequada para a data de reajuste geral da Sabesp, conforme o art. 3º da Deliberação ARSESP nº 1.022, de 15 de julho de 2020;

Considerando a Deliberação ARSESP nº 1.278, de 16 de março de 2022, que autorizou as tarifas da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo a serem aplicadas pela Sabesp no âmbito da Diretoria de Sistemas Regionais - GT-interior, região na qual está localizado o Município de Aguai, e, conforme o Plano de Adequação Tarifária constante do Contrato de Programa;

Considerando a Nota Técnica NT.F-0013-2022 que apresenta o resultado da aplicação do PAT às tarifas do município,

DELIBERA:

Art. 1º. Divulgar, no anexo desta deliberação, a tabela com as tarifas aplicáveis ao 4º ano do plano de adequação tarifária para o município de Aguaí, ocasião em que ocorrerá a equiparação tarifária regional.

§ 1º. Fica incluída na tabela tarifária de Aguaí a categoria Residencial Vulnerável.

Art. 2º. Revoga-se a Deliberação ARSESP nº 1.152 de 09 de abril de 2021.

Art.3º. Esta Deliberação entrará em vigor após 30 dias da data de sua publicação.

Marcus Vinicius Vaz Bonini

Diretor Presidente

Publicado no D.O.E. 07/04/2022

Este texto não substitui o publicado no D.O.E. 07/04/2022

ANEXO – Tarifas referentes ao 4º ano do PAT para o município de Aguaí

A tabela tarifária seguinte inclui a alíquota de 6,9% a título dos tributos PIS/PASEP e Cofins

Residencial Normal	Unidade	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/Mês	32,72	26,24
11 a 20	R\$/m³	4,56	3,60
21 a 50	R\$/m³	7,01	5,60
Acima de 50	R\$/m³	8,38	6,67
Residencial Social	Unidade	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/Mês	10,21	8,16
11 a 20	R\$/m³	1,59	1,28
21 a 30	R\$/m³	3,44	2,73
31 a 50	R\$/m³	4,91	3,96
Acima de 50	R\$/m³	5,84	4,71
Residencial Vulnerável	Unidade	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/Mês	7,79	6,23
11 a 20	R\$/m³	0,88	0,71
21 a 30	R\$/m³	2,95	2,36
31 a 50	R\$/m³	8,89	7,12
Acima de 50	R\$/m³	9,83	7,87
Comercial / Industrial / Pública sem contrato	Unidade	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/Mês	65,70	52,55
11 a 20	R\$/m³	7,78	6,17
21 a 50	R\$/m³	12,56	10,04
Acima de 50	R\$/m³	14,75	11,77
Comercial: entidades de assistência social	Unidade	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/Mês	32,84	26,28
11 a 20	R\$/m³	3,92	3,08
21 a 50	R\$/m³	6,33	5,07
Acima de 50	R\$/m³	7,39	5,90
Pública com contrato	Unidade	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/Mês	49,23	39,41
11 a 20	R\$/m³	5,80	4,66
21 a 50	R\$/m³	9,47	7,54
Acima de 50	R\$/m³	11,04	8,86